Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Fatsal Salmen

REVOGAÇÃO
LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 1.051 / 93
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº

LEI Nº 806/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

LIVRO 005
FLS 041
T.01

Nº ORD 5307

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à EULÁLIA DA ROCHA CARVALHO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à EULÁLIA DA ROCHA CARVALHO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua-L, Quadra-73, Lote-25, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote-24, pelo lado esquerdo com o lote-26, frente para a Rua-L e fundos com o lote-06 da Rua-J, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE GOVERNO

cvf